



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba  
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA - FUNDACC  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 04/2024**  
**PROCESSO ADM nº 76/2024 – FUNDACC**  
**PROCESSO DE COMPRAS nº 20/2024**  
**EDITAL nº 08/2024**

Maria Luiza Baracat Vieira, presidente da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba, doravante denominada Entidade de Licitação, nos termos do Decreto Municipal nº 649/2017, além das demais normas legais em vigor, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, torna público aos interessados, que se encontra aberta a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO**, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações pelo portal <https://www.comprasfundacc.com.br>.

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET PARA 400 PESSOAS PARA APRESENTAÇÃO DA 14ª PAIXÃO DE CRISTO 2024**, conforme especificações descritas no Termo de Referência (anexo I), que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições.

- **Cadastramento das propostas:**

Das **09h00min** do dia 26/02/2024 até as **08h59min** do dia 07/03/2024

- **Início da Disputa de Preços:**

Dia 07/03/2024 às **09h00min**

- **Endereço eletrônico para cadastro das propostas e documentação:**

<https://www.comprasfundacc.com.br/>

- **Formalização de consultas e entregas de correspondência:**

Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba

Área de Licitação

Rua Santa Cruz, 396, Centro, Caraguatatuba/SP

CEP 11.6660-150

E-mail: [licitacao@fundacc.sp.gov.br](mailto:licitacao@fundacc.sp.gov.br)

Telefones: (12) 3869-5660/3897-5661

- **Referência de Tempo:**

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba  
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 04/2024**  
**PROCESSO ADM nº 76/2024 – FUNDACC**  
**PROCESSO DE COMPRAS nº 20/2024**  
**EDITAL nº 08/2024**

Maria Luiza Baracat Vieira, presidente da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba, doravante denominada Entidade de Licitação, nos termos do Decreto Municipal nº 649/2017, além das demais normas legais em vigor, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, torna público aos interessados, que se encontra aberta a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO**, que tem por objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET PARA 400 PESSOAS PARA APRESENTAÇÃO DA 14ª PAIXÃO DE CRISTO 2024**, que será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Decretos Municipais nº 167/2022, nº 139/2005, nº 87/2005, nº 68/2009, nº 1.228/2020, nº 1.780/2023, nº 1.808/2023, nº 1.796/2023 além das demais normas legais em vigor, bem como o disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei nº 147/2014, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pela Área de Licitação da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba. Comunicação pelos telefones (12) 3897-5660, Internet através do site Portal de Compras FUNDACC, através do endereço eletrônico <https://www.comprasfundacc.com.br/>, ou diretamente no Portal da Transparência: <https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes>.

**Advertência:** A FUNDACC adverte a todos os licitantes, que não está hesitando penalizar Empresas que descumpram o pactuado. Solicitamos que as empresas apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a prestação dos serviços em objeto da forma como foi pedido no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública como para as Empresas.

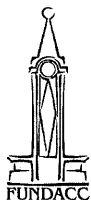
As informações constantes neste Edital e em seus Anexos são complementares entre si, de modo que todas devem ser consideradas para os fins a que se destinam.

Futuras alegações relacionadas com o desconhecimento de quaisquer informações constantes deste Edital e seus Anexos, bem como dos preceitos legais pertinentes não serão consideradas e/ou admitidas, inclusive quando da execução do contrato ou instrumento equivalente.

**1 – OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET PARA 400 PESSOAS PARA APRESENTAÇÃO DA 14ª PAIXÃO DE CRISTO 2024**, conforme especificações descritas no Termo de Referência (anexo I), que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Comissão de Licitações tiver a necessidade.

## **2 - FORMALIZAÇÕES DE CONSULTAS**

2.1. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos, providências ou impugnar o ato



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba  
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

convocatório do pregão, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para disputa de preços, ou seja, até o dia 01/03/2024, exclusivamente pelo e-mail [licitacao@fundacc.sp.gov.br](mailto:licitacao@fundacc.sp.gov.br);

2.2. Em caso de impugnação ao ato convocatório, caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da impugnação.

2.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para realização do Pregão;

2.4. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

2.5 – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

### 3 - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser cadastradas no site <https://www.comprasfundacc.com.br>, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para abertura da sessão pública, devendo o licitante, para formulá-las, assinar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes no Edital (Anexo II);

3.2. O não cadastramento da Proposta (Anexo VI) implicará o não recebimento, da Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório;

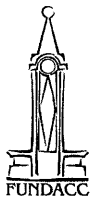
3.3. No cadastramento da proposta não poderá conter informações que possam identificar o licitante, observando as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto;

3.4. A proposta deverá ser apresentada com a indicação do **VALOR UNITÁRIO DO ITEM, VALOR TOTAL DO ITEM e VALOR TOTAL DA PROPOSTA** e ainda:

a) Os valores deverão ser cotados em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsideradas as demais casas decimais, não adotando qualquer tipo de arredondamento;

b) Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;

c) Especificação clara, completa e detalhada do objeto ofertado, conforme definido no Anexo II – Termo de Referência.



3.5. No valor dos itens da proposta apresentada deverão estar incluídos IMPOSTOS, FRETES, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS necessárias à perfeita execução dos serviços;

3.6. Após o cadastramento da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

3.7. O cadastramento da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame que desde já aceita e declara se enquadrar em todos os termos e condições constantes;

3.8. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado no cadastro da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da presente licitação.

#### **4 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1. A Participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital;

4.2 - Poderão participar deste Pregão, os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, e que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

4.3 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que:

a) Sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com toda a administração pública nos termos do § 5º do Art. 156, da Lei 14.133/2021;

b) Sejam declaradas impedidas ou suspensas para licitar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Caraguatatuba;

c) Tenham como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;

d) Estejam sob falência decretada, concordata, dissolução, liquidação ou que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, exceto se apresentarem o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Edital, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP.

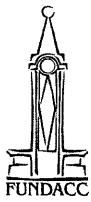
4.4. Ficam também vedadas:

a) A subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;

b) A cessão ou transferência total ou parcial do objeto desta Contratação.

#### **4.5 – DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO**

4.5.1 - Será permitida a participação de consórcio com, no máximo, 03 (três) empresas.



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba  
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

4.5.2 - A participação de empresas em consórcio deverá atender a legislação aplicável, assim como as seguintes condições:

4.5.3 - É vedada a participação de empresa consorciada nesta licitação através de mais de um consórcio ou isoladamente.

4.5.4 - Para a participação sob forma de consórcio, deverá ser apresentado o respectivo ato constitutivo ou compromisso formal de sua constituição, por instrumento público ou particular, subscrito pelas consorciadas. Neste documento devem constar, com clareza e precisão, os compromissos destas empresas entre si, em relação ao objeto da licitação e em relação ao prazo de duração da contratação.

4.5.4.1 - O instrumento de compromisso público ou particular de constituição do consórcio deverá, obrigatoriamente, ser subscrito pelos consorciados, sob pena de inabilitação, bem como assinalar as respectivas proporções (percentual) de participação das empresas consorciadas e:

- a) Indicar o líder e conferir-lhe amplos poderes para representar as consorciadas, ativa e passivamente, em todos os atos necessários durante o processo licitatório;
- b) Estipular que a empresa líder do consórcio representará, com exclusividade, as demais empresas consorciadas no decorrer da licitação, responsabilizando-se sob os aspectos técnicos e administrativos, podendo, inclusive, assumir obrigações pelas demais, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas;
- c) As empresas consorciadas serão responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio durante fase de licitação e também durante a execução do respectivo contrato, nesta última hipótese em regime de solidariedade com a empresa Concessionária a ser constituída pelos membros do consórcio.

4.5.4.2 - São condições de liderança da empresa responsável pelo consórcio:

- a) Ser empresa nacional;
- b) Ter poderes expressos para receber citações, intimações e responder administrativa ou judicialmente pelas demais consorciadas; e,
- c) Ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmarem contratos e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução de seu objeto.

4.5.5 - Cada empresa participante terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus Anexos.

4.5.5.1 - Para efeito de habilitação técnica, com relação à comprovação da qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, será admitida a somatória dos quantitativos de cada consorciado.



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba  
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

4.5.5.2 – Para efeito de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, sendo que para o atendimento ao montante mínimo exigido no item 5.7 letra “j”, haverá um acréscimo de 30%. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresa e pequenas empresas.

4.5.6 - O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 4.5.4.

4.5.7 - A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico financeira apresentadas pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

## **5- DA HABILITAÇÃO**

5.1. Conforme preceitua o inciso II do artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação, somente em momento posterior a fase de lances e ao julgamento das propostas, do licitante mais bem classificado.

5.2. As licitantes deverão enviar os documentos de habilitação exclusivamente por meio de digitalização no endereço eletrônico **www.comprasfundacc.com.br**, sendo facultado à FUNDACC solicitar o envio dos originais ou cópia autenticada. Referidos documentos deverão estar dentro de seu prazo de validade ou expedidos no máximo com antecedência de 90 (noventa) dias. O endereço eletrônico para envio da documentação, caso seja solicitado pelo Pregoeiro para o email: licitacao@fundacc.sp.gov.br;

5.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação, bem como os documentos referentes à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente;

5.4. Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em idioma estrangeiro, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

### **5.5 – HABILITAÇÃO JURÍDICA - DOCUMENTAÇÃO:**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;

b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba  
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

subseqüentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanha da de prova da Diretoria em exercício;

d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

e) Apresentação da Declaração de Veracidade dos Documentos de Habilitação, conforme modelo constante no Anexo III.

f) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**5.6 –REGULARIDADE FISCAL:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas –CNPJ;

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos tributários Inscritos em Dívida Ativa do Estado)

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Licitante,

d.1) ISSQN;

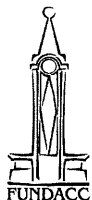
d.2) Tributos Mobiliários ou outro equivalente na forma da Lei;

e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e Seguridade Social), alterada pela Portaria nº 443/10/2014 do Ministério da Fazenda;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei, permitindo a apresentação de certidões positiva com efeito de negativa;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa a débitos trabalhistas (conforme redação do inciso V e §2º do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021);

h) Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, serão válidas



as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

i) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para empresa ME ou EPP, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

j) Havendo restrições na comprovação da regularidade fiscal, em qualquer caso, será assegurada ao licitante mais bem classificado após a fase de lances, em sede de diligência com prazo de 05 (cinco) dias úteis a oportunidade para apresentação posterior. A regra destina-se a evitar que licitantes potencialmente em condições de executar o objeto deixem de ser contratados em virtude de problemas fiscais, com fulcro no artigo 63, inciso III, da Lei Federal 14.133/21, e se estendem a todo tipo de empresas para regularização da documentação, para pagamento ou DMP/ LICITAÇÃO, parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

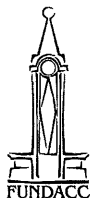
k) A Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal referente ao item “c”, para os Licitantes com domicílio ou sede em Caraguatatuba/SP, compreendem duas Certidões distintas sendo uma Certidão de Tributos Mobiliários e outra exclusiva para o ISSQN.

#### **5.7 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:**

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura para o caso de empresa recém-constituída, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b) O Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis, bem como o Balanço de Abertura (para o caso de empresas recém-constituídas), deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro competente da sede ou domicílio da licitante, assinados por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade ou pelo Contabilista Legalmente Habilitado, conforme estabelecido pelo Decreto-Lei 9.295/46, acompanhados de cópias autenticadas dos Termos de Abertura e encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos (cf. artigo 5º, § 2º, do Decreto Lei 486/69);

c) As empresas que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do último exercício social exigível, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento (relatório gerado pelo SPED), Recibo de Entrega do



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba  
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

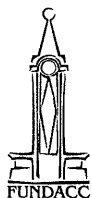
Livro Digital na Receita Federal;

- d) As empresas que utilizam a escrituração contábil através de Livro Fiscal deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do último exercício social exigível, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento;
- e) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido nas Leis Complementares nº 123 de 14/12/2006 e nº 147 de 07/08/2014 (**Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte**) **não estão dispensadas** da apresentação de Balanço Patrimonial, devendo proceder com sua apresentação na forma estabelecida no item a e b;
- f) Os exercícios Sociais exigidos para apresentação dos Balanços Patrimoniais mencionados na alínea “a” deste item compreendem-se os anos de 2022 e 2021.
- g) Os documentos referidos no item anterior limitar-se-ão ao último exercício, ano de 2023, no caso de pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos
- h) Certidão Negativa de Pedido de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; caso a licitante apresente Certidão Positiva de Recuperação Judicial, deverá demonstrar o Plano de Recuperação, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar a sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Edital;
- i) Apresentação de documento que demonstre a boa situação financeira atualizada, assinada pelo representante legal da empresa, contador ou técnico contabilista, comprovando que a licitante dispõe de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 01 (um inteiro); em caso da licitante apresentar os de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) inferiores ou igual 01 (um inteiro), a mesma deverá apresentar junto com os documentos de habilitação a comprovação de patrimônio líquido corresponde a 10% (dez por cento) do valor apenas do(s) item(ns) a(os) qual(is) a empresa irá licitar.

O cálculo dos índices deverá ser efetuado de acordo com as fórmulas seguintes:

$$\text{LG} - \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{SG} - \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$



LC - Ativo Circulante

Passivo Circulante

j) Também deverá apresentar junto com os documentos de habilitação a comprovação de Patrimônio Líquido e/ou Capital Social corresponde a 10% (dez por cento) do valor total para o(s) item(s) que irá arrematar.

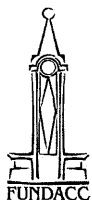
### 5.8 - ÍNDICES CONTÁBEIS

Os índices econômicos indicados na Lei 14.133/21, notadamente no artigo 69, § 1º, destinam-se exclusivamente à seleção dos licitantes com capacidade econômico-financeira suficiente a assegurar a execução integral do Termo de Compromisso. O objetivo, portanto, é prevenir a Administração Pública para que empresas aventureiras e sem quaisquer responsabilidades ou respaldo financeiro, pudessem vir a participar e vencer o certame e, durante a execução da obrigação contratada, não apresente capacidade para concluir o objeto da obrigação. Por conseguinte, a exigência dos índices tem sua importância e relevância, também, considerando que a empresa deverá dotar-se de capacidade financeira para, além de cumprir com toda a obrigação contratual, ser capaz de suportar eventuais atrasos no pagamento.

### 5.9 – QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação (Obs.: será admitido o somatório dos atestados para comprovação da capacidade técnica da licitante, sem restrição quanto aos períodos dos contratos), nos termos da súmula nº 24 do TCE/SP;
- b) O quantitativo deverá ser de pelo menos 50% (cinquenta por cento) “da aquisição pretendida”, ou seja, esse quantitativo deve se referir ao “somatório” de TODOS OS ITENS QUE A EMPRESA ARREMATAR, desde que sejam pertinentes e compatíveis com o solicitado conforme artigo 67, § 2º da Lei 14.133/21;
- c) Em não constando todas as informações no atestado, é possível apresentar em anexo, documentos complementares tais como nota fiscal, contrato e outros pertinentes, com dados suficientes para cumprimento da exigência editalícia;

**NOTA:** todos os documentos de habilitação supramencionados deverão ser **digitalizados do original**, ou por processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou por publicação em órgão da imprensa oficial conforme artigo 70, inciso I, da

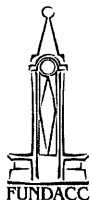


Lei Federal nº 14.133/2021, exceto os documentos emitidos pela internet.

**OBS.: A participação da licitante neste pregão significa a sua plena aceitação de todos os itens do presente edital, ao qual o procedimento é vinculado**

## **6 – DA SESSÃO PÚBLICA**

- 6.1. O Sistema Operacional utilizado será Através do endereço eletrônico **[www.comprasfundacc.com.br](http://www.comprasfundacc.com.br)**, portanto, todas as transações que envolvem o certame deverão ser “exclusivamente” através do sistema, desde cadastramento de propostas de preço, bem como todos os documentos de habilitação, até a data e horários definidos para a abertura das propostas;
- 6.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número de telefone (81) 3877-1397, e-mail [boletos@gmcontato.com.br](mailto:boletos@gmcontato.com.br), ou através de uma corretora de mercadorias associada;
- 6.3. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico;
- 6.4. O licitante deverá dispor de chave de identificação e senha, para poder acessar o pregão eletrônico através do site utilizado para realização do certame;
- 6.5. A senha fornecida é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do proponente qualquer transação efetuada, não cabendo à FUNDACC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros;
- 6.6. O proponente se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante legal ou terceiros, respondendo pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e poderes para a realização das transações durante o procedimento licitatório.
- 6.7. Digitar senha credenciada e cadastrar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 6.8. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 6.9. Não se permitirá a quaisquer dos licitantes solicitar o cancelamento de propostas após a sua inclusão.
- 6.10. Anexar ao sistema às cópias digitalizadas dos documentos de habilitação;



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba  
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

a) Os documentos relativos à habilitação da empresa licitante bem como, os Anexos II, III e V deste Edital, salientando que, a empresa que se enquadrar no regime ME/EPP deverá incluir também o Anexo IV, sob pena de perda do direito ao tratamento diferenciado. Sistemicamente serão liberados ao pregoeiro apenas os documentos de habilitação da empresa que vencer a etapa de lances.

b) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a época da abertura do certame;

c) Os documentos da empresa licitante, que necessitem de assinatura e/ou os que não forem originais, deverão ser autenticados ou assinados digitalmente, conforme dispõe inciso I do Art. 70 da Lei nº 14.133/21;

6.11. No dia e horário previsto neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços;

6.12. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

6.13. Para efetuar seus lances as licitantes deverão estar conectadas ao sistema, para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento ficando registrado o horário e valor;

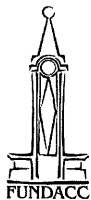
6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. Somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

6.16. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO E FECHADO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme artigo 56 da Lei nº 14.133/21;

6.17. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos. Encerrado esse prazo, o sistema automaticamente entrará em modo aleatório com duração de até dez minutos. Após esse prazo, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.18. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o licitante do menor lance, e os demais licitantes com valores de lances até dez por cento superiores àquele, possam ofertar um lance final e fechado **em até cinco minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;



a) Na ausência de, no mínimo, três lances nas condições definidas neste item, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

6.19. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;

6.20. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

6.21. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

6.22. Antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.

6.23. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.24. Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

6.25. Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o Pregoeiro o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos;

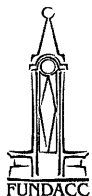
a) Se a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes, através de mensagem eletrônica, e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão;

6.26. Com supedâneo no Art. 57 da Lei Federal 14.133/2021, fica facultado ao pregoeiro, durante a etapa competitiva de lances, observados reiterados lances irrisórios, estabelecer um valor percentual entre os lances, que deverá variar entre 0,01% a 5% do valor do menor lance.

## 7 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

7.1. Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO** e a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos;

7.2. Após a fase de lances se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por



Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006;

7.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A Microempresa-ME ou a Empresa de Pequeno Porte-EPP, mais bem classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentarem nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º (primeiro) lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;
- b) Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens” e este terá o prazo de 05 (cinco) minutos para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de direito.
- d) No caso de equivalência dos valores apresentados por ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4. Na hipótese da não adjudicação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º (primeiro) lugar na etapa de lances;

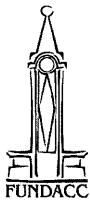
7.5. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta;

7.6. Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada, da decisão do Pregoeiro de aceitar o lance de menor valor;

7.7. As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas verificadas pelo Pregoeiro, para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da aquisição;

7.8. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro irá analisar a documentação da licitante classificada em 1º (primeiro) lugar, conferindo os documentos listados no item 5 (cinco) deste Edital;

7.9. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender as



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba  
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, quando irá analisar a documentação de habilitação da próxima participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor;

7.10. Para efeito de complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, diligência, com a apresentação, encaminhamento de documentos(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, ou ainda, por qualquer outro método que venha produzir o(s) efeito(s) indispensável(is), constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, conforme preceitua o artigo 64 da Lei 14.133/2021;

7.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fim de habilitação e classificação.

7.12. O Pregoeiro, observando-se o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas neste Edital;

7.13. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço unitário;

7.14. O resultado deste certame, compreendendo a sua homologação, será comunicado às licitantes mediante publicação em Jornal de grande Circulação Regional e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba;

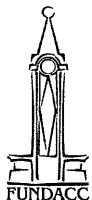
7.15. Os atos do procedimento e as circunstâncias relevantes serão registrados em ata e publicados pelo sistema;

7.16. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 02 (duas) horas após o encerramento deste Pregão, nova proposta atualizada, em conformidade com o Anexo VI deste Edital e de acordo com o(s) correspondente(s) item(ns) adjudicado(s);

7.17. A nova proposta atualizada deve ser apresentada, observando as orientações abaixo:

a) Os valores unitários dos itens, não podem ser superiores aos valores unitários dos itens apresentados na proposta inicial;

b) Quando o certame for por lote, o valor unitário dos itens, devem obedecer à letra “a” e o valor total da nova proposta atualizada, não pode ser superior ao valor do lote ofertado na



sessão;

7.18. O NÃO CUMPRIMENTO DO ENVIO DA NOVA PROPOSTA FINAL acarretará na desclassificação da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas, passando-se assim, para a próxima licitante classificada.

7.19. No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens” e este terá o prazo de 05 (cinco) minutos para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de direito.

## **8 - DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA, CATÁLOGOS e LAUDOS**

8.1. Não serão exigidos Amostras/Catálogos tendo em vista o pagamento posterior à entrega do mesmo.

## **9 – DOS RECURSOS**

9.1. Após a empresa ser declarada vencedora ou após a habilitação/inabilitação das empresas, será aberto o prazo de 30 (trinta) minutos para a licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro, manifestando sua intenção de recorrer quando lhe será concedido prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de intimação ou de lavratura da ata para apresentação das razões. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

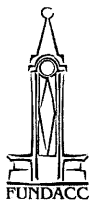
9.3. O encaminhamento das razões e contrarrazões de recursos poderão ser realizados através do endereço eletrônico na Internet [licitacao@fundacc.sp.gov.br](mailto:licitacao@fundacc.sp.gov.br);

9.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante;

9.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante;

9.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



## **10 - DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DE PREÇOS E CONTRATO**

10.1 – Após a adjudicação do objeto, o licitante vencedor será convocado, formalmente, a assinar a Contrato, o Termo de Ciência e de Notificação, por seu representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

**10.2. No Mesmo prazo o licitante vencedor deverá apresentar a Declaração de Atualização Cadastral (CADTCESP) emitida através do endereço eletrônico <https://sso.tce.sp.gov.br/Portal/sistemas/sistema.xhtml> por determinação do Tribunal DMP/ LICITAÇÃO Página 23 de 84 de Contas do Estado de São Paulo-TCE/SP, através da Resolução n.º 21/2022 de 23/11/2022, dispõe sobre a obrigatoriedade de Cadastro TCESP;**

10.3 – É facultado à FUNDACC, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a assinar o referido instrumento contratual, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, **sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.**

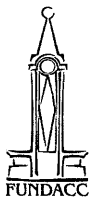
10.4 – Caso o Contrato seja encaminhado via correio, é facultado à Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - FUNDACC quando a CONTRATADA não envia a via assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do AR (aviso de recebimento), convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, **sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.**

10.5 – O INSTRUMENTO CONTRATUAL pretendido deverá ser executado em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

10.6 – A CONTRATADA na execução dos serviços ou fornecimento de bens à Administração Pública deverá observar e atender toda legislação aplicável, bem como as Normas Técnicas pertinentes ao objeto licitado no certame.

## **11 – DAS PENALIDADES E RESCISÃO**

11.1 – Ficam assegurados à CONTRATANTE, em caso de inexecução total ou parcial desta Contrato, os direitos previstos no art. 115, da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo se, comprovada a culpabilidade da CONTRATADA, ser imputada a mesma, responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros, bem assim, estar a CONTRATADA, ciente de que, constatados os motivos previstos nos art. 137 incisos I a IX da Lei Federal nº 14.133/21, rescindir unilateralmente o presente Termo Contratual.



11.2 – A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nos artigos 90, 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações.

11.3 – O não cumprimento total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além das sanções no edital e instrumento contratual, na forma do artigo 137 incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.4. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n. 14.133/21 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:

a) Impedimento de 03 (três) a 06 (seis) anos: apresentar declaração documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013;

b) Impedimento de até 03 (três) anos: dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não assinar do contrato ou não entregar a documentação exigida para celebrar o mesmo, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Aplica-se também, no que couberem, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

11.5 – As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à CONTRATADA incidirão sempre sobre os valores residuais do Termo de Contrato.

11.6 – Não havendo pagamento a fazer à CONTRATADA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

## **12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Serviço (AS);

12.2. Pela inexecução parcial do ajuste que cause grave dano à Administração, será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Serviço (AS);

12.3. Pela inexecução total da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Serviço (AS);



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba  
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

12.4. O atraso na entrega do objeto sujeitará a contratada multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Serviço (AS) por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerado inexecução total ou parcial do ajuste;

12.5. O descumprimento do prazo definido de 10 (dez) dias úteis para reparo ou substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações contidas neste Edital e para substituição da Nota Fiscal emitida com falhas, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor da Autorização de Serviço (AS), até o limite de 15 (quinze) dias, quando será considerada a inexecução parcial. Considerar-se-á inexecução total do ajuste, o atraso na entrega por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias ou a reincidência da inexecução parcial do ajuste;

12.6. O fornecimento do objeto em **desacordo** com as especificações e quantidades, ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no edital, sujeitará a empresa vencedora a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Serviço (AS), sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis;

12.7. Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

12.8. As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto contratado.

12.9. O eventual atraso no pagamento à CONTRATADA acarretará a contratante, no pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela inadimplida e juros de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, limitando em 30 (trinta) dias.

### 13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

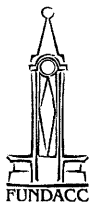
13.1 - As despesas decorrentes do presente pregão correrão por conta da seguinte dotação orçamentária oriundas da FUNDACC:

| FUNDACC | FICHA | DOTAÇÃO                    | FONTE |
|---------|-------|----------------------------|-------|
| FUNDACC | 27    | 13.392.0163.2439.3.3.90.39 | 1     |

### 14 - DA FORMA DE ENTREGA

14.1. Os critérios de recebimento, execução e de fiscalização do objeto estão previstos no Termo de Referência (ANEXO I) do presente edital.

14.2. Os serviços serão realizados após o recebimento da Autorização de Serviço (AS);



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba  
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

14.3. Os Serviços serão aceitos somente se estiverem acompanhados da Nota Fiscal e a descrição dos itens deverá estar de acordo com a descrição constante na Autorização de Serviço (AS);

14.4. A CONTRATADA deverá atentar para o cumprimento dos parâmetros solicitados, uma vez que, a aceitação do objeto vincula-se ao fiel atendimento das especificações contidas no Termo de Referência, (ANEXO I) e somente serão aceitos se atenderem aos padrões exigidos e forem entregues dentro do prazo estabelecido;

14.5. Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição do serviço solicitado e o serviço entregue, a FUNDACC poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa CONTRATADA, com base no § 4º do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21;

14.6. O recebimento dos serviços se dará definitivamente e integralmente, somente após verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação pelo setor responsável, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados após o recebimento efetivo.

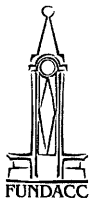
14.7. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

14.8. A CONTRATADA deverá fornecer mão de obra especializada, além de todas as ferramentas e equipamentos necessários para a boa e fiel execução do objeto do contrato.

14.9. Os funcionários designados à execução do objeto deverão ser devidamente providos com Equipamentos de Proteção Individual - EPI's (luvas, botas, óculos, máscaras e outros), assumindo a CONTRATADA a responsabilidade pela execução dos serviços ou entrega do objeto, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

## **15 - DOS PRAZOS**

15.1. A realização / entrega dos serviços deverá obedecer ao previsto no Termo de Referência, (ANEXO I) deste Edital após o recebimento da Autorização de Serviço (AS), e, caso a CONTRATADA não possa cumprir o prazo de entrega, deverá apresentar justificativa por escrito com antecedência de até 02 (dois) dias do vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da FUNDACC a sua aceitação;



15.2. Caso a CONTRATADA não cumpra com entrega, e, sem que haja justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu direito de fornecimento, sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

## **16 -DA FORMA DE PAGAMENTO**

16.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de apresentação da nota fiscal e devidamente atestada pelo setor requisitante;

**16.2. Em cumprimento ao Decreto Municipal 1.862 de 01 de setembro de 2023, a Administração Pública Municipal fará retenção do imposto de renda sobre o pagamento a ser realizado ao prestador de serviço ou fornecedor de bens, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações promovidas pela Instrução Normativa RFB nº 2.145 de 26 de junho de 2023;**

16.3. Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, será devolvida para regularização e terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituição, retificando-o, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

16.4 - Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivamente da CONTRATADA.

16.4. A Nota Fiscal de fornecimento do objeto em questão deverá ser obrigatoriamente eletrônica e deverá indicar o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta;

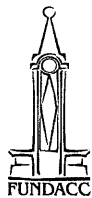
16.5. Em caso de necessidade de providências por parte da licitante vencedora, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação e neste edital

16.6 - A CONTRATADA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Referência, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

## **17 - DA GARANTIA**

17.1. Não serão exigidas garantias, já que os pagamentos serão efetuados após a realização dos serviços conforme previsão estabelecida no ANEXO I (Termo de Referência) deste Edital;

17.2. A licitante vencedora obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) objeto(s) em que se verificarem defeitos, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.



## **18 - DA FISCALIZAÇÃO**

18.1 – Os serviços somente serão executados, após a assinatura do Instrumento contratual e do Termo de Ciência de Notificação;

18.2 - A FUNDACC fiscalizará obrigatoriamente a execução do Contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o(s) objeto(s), a seu critério, se não forem considerados satisfatórios.

18.3 - A FUNDACC designará servidor(a), que deverá zelar para que o objeto licitado seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato; anotar em documento próprio as ocorrências; determinar a correção de faltas ou defeitos; aplicar a contratada as sanções administrativas de sua competência; encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapassem o seu nível de competência.

18.4 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

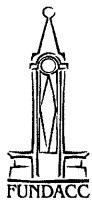
## **19 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

19.1 - Os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, seguros e outros cabíveis a espécie, oriundos do presente instrumento, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, eximindo a FUNDACC das obrigações, sejam elas de qualquer natureza.

19.2 - Todos os tributos incidentes sobre os produtos, objeto desta licitação, legalmente atribuíveis a CONTRATADA serão pagos por ela e seus respectivos comprovantes apresentados à FUNDACC, sempre que exigidos.

19.3 - Todas as despesas de transporte, frete, carregamento, descarregamento, e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da CONTRATADA;

19.4 - A empresa será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, seus empregados ou prepostos, no desempenho das tarefas relativas à entrega dos produtos, responsabilizando-se ainda pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a eles referentes;



19.5 - As exigências e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto contratado;

19.6 - A CONTRATADA deverá manter durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação

19.7 - A FUNDACC fica isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem expressa autorização.

## **20 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME**

20.1 – A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar ou anular a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado da autoridade competente.

20.2 – A anulação ou revogação do procedimento licitatório induz à anulação do respectivo.

20.3 – Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

## **21 - DOS CASOS OMISSOS**

21.1 – Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

## **22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

22.1.A licitante vencedora deverá assinar o Termo de Ciência e de Notificação para fins de encaminhamento e instrução dos autos ao Tribunal de Contas, conforme Anexo VIII.

22.2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

22.3 - Reserva-se ao pregoeiro o direito de em qualquer época ou oportunidade, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.4.As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba  
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

22.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a FUNDACC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão do referido Pregão.

22.8 - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a data da abertura desta licitação;
- b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

22.9 – Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- A )Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Outras;
- c) Anexo III– Modelo de Declaração de Veracidade dos Documentos de Habilitação;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Enquadramento – ME ou EPP;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento de Reserva de Cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- f) Anexo VI – Modelo de Proposta Comercial;
- g) Anexo VII – Instrumento Contratual
- h) Anexo VIII – Termo de Ciência e de Notificação.
- i) Anexo IX – Fiscal do Contrato.

Caraguatatuba/SP, 26 de fevereiro de 2024.

**MARIA LUIZA BARACAT VIEIRA**  
Presidente da FUNDACC



**ANEXO I**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 04/2024  
PROCESSO ADM nº 76/2024 – FUNDACC  
PROCESSO DE COMPRAS nº 20/2024  
EDITAL nº 08/2024**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de buffet para 400 pessoas, 14ª Encenação da Paixão de Cristo.

**2. JUSTIFICATIVA**

Em sua décima quarta edição o evento da “Paixão de Cristo” é considerado atualmente um dos maiores espetáculos itinerantes ao ar livre do litoral norte paulista. A tradição da Paixão de Cristo na semana santa já é calendário oficial do município de Caraguatatuba, conforme **Lei Ordinária nº 1945, de 18/05/2011**, com público de mais de 20 mil pessoas entre eles munícipes e turistas, a grandiosidade do espetáculo traz além da renovação da fé um movimento que fortalece a cultura de Caraguatatuba oportunizando a todos, artistas ou não artistas a participarem despertando assim curiosidade pelo fazer artístico, não apenas teatral, mas através da dança, música, cenografia entre outras áreas que colaboram em um grande evento interartístico.

Um grande espetáculo movido pela mensagem de amor, fé e esperança, recheado de arte para população e feito pela mesma. Dessa maneira os mais de 400 voluntários atuantes na encenação da paixão de Cristo precisam receber uma alimentação adequada para esse grande espetáculo.

**3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

O objeto compreende a contratação de empresa especializada para serviço de Buffet para 14ª Encenação Paixão de Cristo para 400 pessoas:

| ITEM | QUANT. | UNID.   | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|------|--------|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01   | 01     | Serviço | <b>COQUETEL PARA 400 PESSOAS: CARDÁPIO</b><br>com as seguintes opções:<br>Salgados Fritos: bolinha de queijo, risoles de queijo, pasteis queijo, e coxinha;<br>Salgados Assados: Enroladinho de brócolis, Enroladinho de queijo, Mini lanchinho presunto e queijo, Empada de palmito; folhado de ricota, croissant de queijo; barquinha de frango; pastelzinho assado frango;<br>Bolos secos sabores chocolate, ninho, cenoura, laranja;<br>Pão sírio grande – 03 pacotes;<br>Frutas: Maçã e banana<br>Uva -3 Kilos;<br>Alface roxo – 03 unidades;<br>Alface crespa -03 unidades |



|  |  |  |                                                                                                                                  |
|--|--|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  |  |  | <b>Bebidas:</b> Refrigerante 2L 1ª (primeira) linha tipo cola, tipo guaraná;<br>Suco de fruta caixa 1l (uva, maracujá, laranja); |
|--|--|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

#### **4. REQUISICÃO DOS SERVIÇOS:**

A CONTRATADA deverá ser especializada em preparação, fornecimento e atendimento de serviço de Buffet.

A CONTRATADA ao fornecer os serviços, coquetel, deverá disponibilizar todos os materiais e utensílios necessários, guardanapos, copos, toalhas de mesa, cobre mancha e jarras.

#### **5.DA PROPOSTA**

A quantidade a ser servida deve estar adequada ao número de convidados; não deve, portanto, ser excessiva tampouco denotar escassez.

A proposta deverá apresentar preço total dos serviços, em moeda nacional, expressos com duas casas decimais, já considerando todas as despesas com tributos, transportes e demais custos que incidam direta ou indiretamente sobre o preço dos serviços. As propostas deverão ser enviadas em papel timbrado da empresa com Razão Social, nome fantasia e CPNJ, além de validade da proposta e prazo para execução dos serviços.

No caso de omissão na proposta considerar-se-á que as especificações serão as que constam do Termo de Referência.

#### **6.DA ENTREGA**

6.1. Os serviços serão realizados no dia 29/03/2024 as 18:00 no Endereço: Alameda José Francesconi, 1690 - Porto Novo,( Praça Eventos Porto Novo), Caraguatatuba - SP, 11667-700

#### **7.DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 15(quinze) dias úteis, após a realização do serviço e apresentação de Faturas/Notas Fiscais correspondente, aprovadas pela Diretoria Financeira da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba.

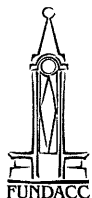
7.1. O valor ofertado para o serviço, não sofrerão reajustes durante a vigência do contrato.

#### **8. VALIDADE DO PRODUTO OU GARANTIA**

Por garantia os serviços deverão estar em estrita conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e proposta comercial;

#### **9. PENALIDADES**

9.1.Pela inexecução total do objeto da prestação de serviço será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Serviço (AS).



**9.2.** Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Serviço (AS).

**9.3.** O atraso na entrega do objeto sujeitará a empresa vencedora à multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Serviço por dia de atraso, até o 11º (décimo primeiro) dia, após o que, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do ajuste, conforme o momento da autorização de Serviço.

#### **10.FISCAL DA EXECUÇÃO / ENTREGA OU CONTRATO**

**10.1.** Fica designado como Fiscal da entrega a servidora Tatiana Aparecida Santos, matrícula 341, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalizagdo das entregas, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja copia será encaminhada ao Fornecedor objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido. Dentre as principais atribuições do fiscal estão também:

10.1.1. Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;

10.1.2. Anotar em documento próprio as ocorrências;

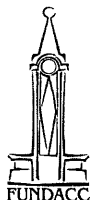
10.1.3. Determinar a correção de faltas ou defeitos;

10.1.4. Aplicar ao Fornecedor as sanções administrativas de sua competência;

10.1.5. Encaminhar a autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.

#### **11. DISPOSICÕES GERAIS / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

As normas que disciplinam este termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da aquisição.



**ANEXO II**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 04/2024  
PROCESSO ADM nº 76/2024 – FUNDACC  
PROCESSO DE COMPRAS nº 20/2024  
EDITAL nº 08/2024**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E OUTRAS**

À FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA – FUNDACC  
Rua Santa Cruz, nº 396 – Centro

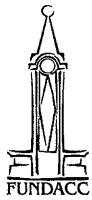
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 04/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 76/2024

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET PARA 400 PESSOAS PARA APRESENTAÇÃO DA 14ª PAIXÃO DE CRISTO 2024**, conforme especificações descritas no Termo de Referência (anexo I), que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições.

**DECLARAÇÃO**

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico acima, que nossa empresa:

- 1) Não está impedida de contratar com a Administração Pública Municipal de Caraguatatuba;
- 2) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 3) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- 4) Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- 5) Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - FUNDACC, nos termos do art. 14º, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, sob pena de exclusão do certame;
- 6) Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 7) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para entrega do(s) produto(s);
- 8) Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do Termo Contratual, independentemente de transcrição.



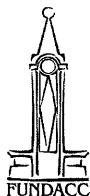
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba  
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

9) Atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Por \_\_\_\_\_ ser expressão da verdade, eu  
\_\_\_\_\_, representante legal desta  
empresa, firmo a presente.

Local e data.

**Carimbo, nome e assinatura do representante legal.**



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba  
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

**ANEXO III**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 04/2024  
PROCESSO ADM nº 76/2024 – FUNDACC  
PROCESSO DE COMPRAS nº 20/2024  
EDITAL nº 08/2024**

**DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

À

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA

Rua Santa Cruz, 396 – Centro, Caraguatatuba/SP.

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET PARA 400 PESSOAS PARA APRESENTAÇÃO DA 14ª PAIXÃO DE CRISTO 2024**, conforme especificações descritas no Termo de Referência (anexo I), que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições.

**DECLARAÇÃO**

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico supramencionado, que os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos neste Edital, foram digitalizados da forma original ou mediante digitalização de documento autenticado, exceto aqueles extraídos da INTERNET. Por ser expressão da verdade, eu \_\_\_\_\_, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

**Carimbo, nome e assinatura do representante legal.**



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba  
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

**ANEXO IV**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 04/2024**  
**PROCESSO ADM nº 76/2024 – FUNDACC**  
**PROCESSO DE COMPRAS nº 20/2024**  
**EDITAL nº 08/2024**

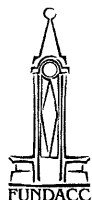
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME OU EPP**

**DECLARAÇÃO**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_ é **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto nas Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos, **DECLARO** conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório de **Pregão Eletrônico nº 04/2024**, realizado pela Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC.

Caraguatatuba/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba  
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

**ANEXO V**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 04/2024**  
**PROCESSO ADM nº 76/2024 – FUNDACC**  
**PROCESSO DE COMPRAS nº 20/2024**  
**EDITAL nº 08/2024**

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA**  
**PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL. / (Lei**  
**14.133/21, art. 63, inciso IV)**

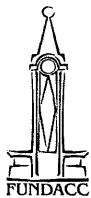
Empresa.....(nome da empresa licitante)...., inscrita no  
CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para  
os devidos fins, observado o disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que  
cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou  
para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na  
legislação, para atendimento ao que preceitua o art. 63, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

- OBS.: 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;  
2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba  
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

**ANEXO VI**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 04/2024**  
**PROCESSO ADM nº 76/2024 – FUNDACC**  
**PROCESSO DE COMPRAS nº 20/2024**  
**EDITAL nº 08/2024**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Fornecedor: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

**DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:**

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_

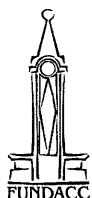
**Obs.: a conta deverá ser no CNPJ da favorecida**

**DADOS PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:**

Nome do Responsável: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço Residencial Completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional: \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Pelo presente formulamos proposta comercial para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET PARA 400 PESSOAS PARA APRESENTAÇÃO DA 14ª PAIXÃO DE CRISTO 2024**, conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I), que integram o Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a FUNDACC tiver a necessidade, nos seguintes termos:

| ITE<br>M | QUANT | UNID. | DESCRIÇÃO | VALOR<br>UNITÁRIO<br>(por | VALOR<br>TOTAL |
|----------|-------|-------|-----------|---------------------------|----------------|
|----------|-------|-------|-----------|---------------------------|----------------|



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba  
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

|    |    |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | pessoa) |     |
|----|----|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|
| 01 | 01 | Serv. | <b>COQUETEL PARA 400 PESSOAS: CARDÁPIO</b> com as seguintes opções:<br>Salgados Fritos: bolinha de queijo, risoles de queijo, pasteis queijo, e coxinha;<br>Salgados Assados: Enroladinho de brócolis, Enroladinho de queijo, Mini lanchinho presunto e queijo, Empada de palmito; folhado de ricota, croissant de queijo; barquinha de frango; pastelzinho assado frango;<br>Bolos secos sabores chocolate, ninho, cenoura, laranja;<br>Pão sírio grande – 03 pacotes;<br>Frutas: Maçã e banana<br>Uva -3 Kilos;<br>Alface roxo – 03 unidades;<br>Alface crespa -03 unidades<br><b>Bebidas:</b> Refrigerante 2L 1ª (primeira) linha tipo cola, tipo guaraná;<br>Suco de fruta caixa 1l (uva, maracujá, laranja); | R\$     | R\$ |

**Validade da Proposta:** 60(sessenta) dias, contados da data da sessão pública do Pregão.

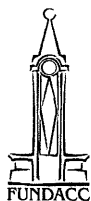
**Pagamento:** Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestado pela FUNDACC.

**Prazo de entrega/execução:** Os locais a serem prestados os serviços serão confirmados com a autorização de cada serviço, sempre em espaços públicos dentro do município com a autorização de serviço enviada com antecedência mínima de 03 (três) dias para a prestação do mesmo.

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Local e data

**Carimbo, nome e assinatura do representante legal.**



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba  
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO nº 04/2024  
PROCESSO ADM nº 76/2024 – FUNDACC  
PROCESSO DE COMPRAS nº 20/2024  
EDITAL nº 08/2024

INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº XXX/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/20243

EDITAL Nº 08/2023

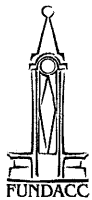
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2024

CONTRATO ENTRE A FUNDAÇÃO  
EDUCACIONAL E CULTURAL DE  
CARAGUATATUBA E A EMPRESA

Pelo presente Instrumento Contratual, de um lado a **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 67.652.750/0001-19, com sede em Caraguatatuba/SP, à Rua Santa Cruz, nº 396, Centro, ora representada por sua Presidente, Sra. **MARIA LUIZA BARACAT VIEIRA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 18.270.181-5 SSP/SP e do CPF/MF nº 133.343.918-09, denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa

\_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, município de Caraguatatuba/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato por \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, vinculando-se as partes ao Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2024 e, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir especificadas.

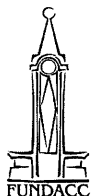


#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - É objeto do presente pela CONTRATANTE junto à CONTRATADA o **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET PARA 400 PESSOAS PARA APRESENTAÇÃO DA 14ª PAIXÃO DE CRISTO 2024** conforme especificações descritas no Termo de Referência (anexo I), que integra o presente edital, em todos os seus termos e condições.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E/OU FORMA DE FORNECIMENTO**

- 2.1 – A CONTRATADA deverá atentar para o cumprimento dos parâmetros solicitados, uma vez que a aceitação do objeto vincula-se ao fiel atendimento das especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I), e somente serão aceitos se atenderem aos padrões exigidos e forem entregues dentro do prazo estabelecido;
- 2.2 - O objeto do contrato deverá ser entregue até o dia 15 de março de 2024.
- 2.3 - Não será exigido garantia dos serviços, tendo em vista o pagamento posterior a execução do mesmo. O objeto recusado será considerado como não entregue e os custos , bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da licitante.
- 2.4 - A nota fiscal emitida poderá ser entregue imediatamente após a execução dos serviços que será retida pela FUNDACC, que a remeterá ao setor competente para pagamento somente após atestado o aceite definitivo dos serviços;
- 2.5 - O recebimento dos serviços se dará definitivamente e integralmente, somente após verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação pelo setor responsável, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados após o recebimento provisório.
- 2.6 - A aceitação do objeto não exclui a responsabilidade civil por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.
- 2.7 - A CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato em desacordo com as especificações e condições do ANEXO I;
- 2.8 - O objeto recusado será considerado como não entregue e os custos de retirada e devolução, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da licitante.
- 2.9 - Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição do serviço solicitado e o serviço entregue, a FUNDACC poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa detentora da ata, com base no § 4º do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21.



2.10 - Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivamente da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

3.1 - Os serviços serão confirmados com a Autorização de Serviço (AS) e o objeto do contrato deverá ser realizado no dia 29/03/2024 as 18:00 na Praça Eventos do Porto Novo, no endereço: Alameda José Francesconi, 1690 - Porto Novo, Caraguatatuba - SP, CEP 11667-700.

3.2 - Caso a CONTRATADA não possa cumprir com os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até 02 (dois) dias do vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.

3.3 - Ao não cumprir o prazo estipulado para substituição sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu direito de fornecimento, sujeitando-se às penalidades previstas neste instrumento.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

#### **4.1. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

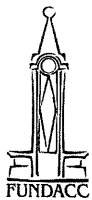
4.1.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze dias) úteis, em moeda corrente no país, contados da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, observando-se disposto no Art. 137, inciso IV, e art. 141, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

**4.1.2 - Em cumprimento ao Decreto Municipal 1.862 de 01 de setembro de 2023, a Administração fará retenção do imposto de renda sobre o pagamento a ser realizado ao prestador de serviço ou fornecedor de bens, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações promovidas pela Instrução Normativa RFB nº 2.145 de 26 de junho de 2023;**

4.1.3 - O pagamento será efetuado mediante a comprovação da entrega do produto/serviço de acordo com as especificações contidas na Autorização de Serviço (AS);

4.1.4 - As notas fiscais deverão vir acompanhadas dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS dentro de seus períodos de validade, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela CONTRATANTE.

4.1.5 - A Nota Fiscal em questão deverá ser obrigatoriamente eletrônica e deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta;



4.1.6 - A descrição dos itens na Nota Fiscal deverá estar de acordo com a descrição constante na Autorização de Serviço (AS);

4.1.7 - A Nota Fiscal emitida será retida pela FUNDACC, que a remeterá ao setor competente para pagamento somente após atestado o aceite definitivo dos serviços; 4.1.8 - Caso a Nota Fiscal emitida contenha erros, será devolvida imediatamente à CONTRATADA, que terá o prazo de 24 (vinte quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas;

4.1.9 - A CONTRATADA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão;

4.1.10 – A CONTRATADA deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta.

4.1.11 – Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados a entrega dos produtos em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação, no edital e contrato.

#### **4.2. DOS PREÇOS:**

4.2.1 - O preço total do(s) serviço(s), objeto do presente, são os constantes da respectivo Contrato do Pregão Eletrônico, já assinada pela CONTRATADA;

4.2.2 - Os preços apresentados pela CONTRATADA terão valores expressos em reais (R\$) compatíveis com os de mercado, inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros;

4.2.3 - Não serão permitidos os reajustes dos preços durante a vigência do contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA**

5.1. Não será exigido garantia dos serviços, tendo em vista o pagamento posterior a execução do mesmo.

5.2. Nos casos onde forem constatadas falhas, vícios aparentes ou ocultos durante a utilização normal dos produtos licitados, o fornecedor fica obrigado a substituir o produto que comprovadamente tenha revelado defeito, por item equivalente, assim considerando aquele que apresentar características técnicas iguais ou superiores aos substituídos, de imediato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba  
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

6.1 – Para fins de controle orçamentário, previsão financeira, representação legal e eventuais penalidades, o valor total do presente contrato em R\$ \_\_\_\_\_,  
( \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_), que correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

| FUNDACC | FICHA | DOTAÇÃO                    | FONTE |
|---------|-------|----------------------------|-------|
| FUNDACC | 27    | 13.392.0163.2439.3.3.90.39 | 1     |

**CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS CONTRATUAIS:**

7.1 – O prazo de vigência do presente Contrato será de 02 (dois) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por termo aditivo.

7.2 – A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização;

7.3 – A CONTRATADA poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem anterior, desde que o faça mediante documento por escrito, recepcionado pela FUNDACC em até 60 (sessenta) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações de prazo.

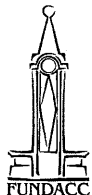
**CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E PENALIDADES**

8.1 - Ficam assegurados, à CONTRATANTE, os direitos previstos no artigo 115, da Lei Federal nº 14.133/21, ficando certo que a inexecução total ou parcial do Termo, por parte da CONTRATADA, poderá ensejar a sua rescisão;

8.2 - Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n. 14.133/21 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:

a) Impedimento de 03 (três) a 06 (seis) anos: apresentar declaração documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013;

b) Impedimento de até 03 (três) anos: dar causa à inexecução parcial do Contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do Contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não assinar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para celebrar o Instrumento Contratual, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Aplica-se também, no que couberem, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

8.3 - As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à CONTRATADA incidirão sempre sobre os valores residuais do Contrato; Não havendo pagamento a fazer à CONTRATADA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva; 10.4 - Fica a CONTRATADA assegurada de acordo com o disposto no art. 137, § 2º inciso IV da Lei Federal 14.133/21.

#### **CLAUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1 Pela inexecução total da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Serviço (AS).

9.2 Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Serviço (AS);

9.3 O atraso na entrega do objeto sujeitará a empresa vencedora à multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Serviço por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do ajuste, conforme o momento da autorização de fornecimento;

9.4 O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações constantes do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no edital, sujeitará a CONTRATADA a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis;

9.5 Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

9.6 As multas são independentes e não eximem a CONTRATADA da plena execução do objeto contratado;

9.7 Eventual atraso no pagamento à CONTRATADA acarretará a CONTRATANTE, no pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela inadimplida e juros de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, limitando em 30 dias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

##### **10.1. Constituem-se obrigações da CONTRATADA:**

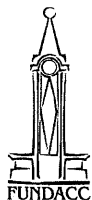
I. Entregar o objeto deste termo de acordo com as condições e prazos fixados nele expostos;



- II. Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto deste contrato.
- III. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à FUNDACC ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- IV. Manter, durante toda a execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- V. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da CONTRATADA.
- VI. Todos os tributos incidentes sobre o objeto deste Instrumento Contratual, legalmente atribuíveis à CONTRATADA serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à CONTRATANTE, sempre que exigidos;
- VII. No preço global deverá estar incluso todos os custos diretos e indiretos, inclusive com transporte, encargos da legislação social, trabalhista, tributária e previdenciária, bem como a responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros.
- VIII. A empresa será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, seus empregados ou prepostos, no desempenho das tarefas relativas à entrega do objeto, responsabilizando-se ainda pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a eles referentes.
- IX. A CONTRATANTE estará livre de responder por obrigações assumidas pela CONTRATADA, junto a terceiros, visando o fornecimento do(s) serviço(s) ora ajustados.
- X. A CONTRATADA ao longo de toda a execução do Contrato deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

#### **10.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE**

- I. Encaminhar formalmente a demanda, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- II. Receber o produto/serviço entregue pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- III. Notificar a CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto entregue, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- IV. Aplicar a CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba  
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

- V. Comunicar a CONTRATADA toda e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega do produto/serviço, objeto desta licitação;
- VI. Efetuar os pagamentos a CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- VII. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 Integra este Contrato, a proposta da CONTRATADA, Termo de Referência e Termo de Ciência e de Notificação;

11.2 Para todas as questões suscitadas na execução deste Instrumento contratual não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Caraguatatuba/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

11.3 Os casos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

11.4. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia deste Contrato e deverá ocorrer em 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme preceitua o art. 94, da Lei Federal n.º 14.133/21.

Caraguatatuba/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**MARIA LUIZA BARACAT VIEIRA**

Presidente da FUNDACC

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS**

\_\_\_\_\_  
Nome:

RG:

\_\_\_\_\_  
Nome:

RG:



**ANEXO VIII**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 04/2024**  
**PROCESSO ADM nº 76/2024 – FUNDACC**  
**PROCESSO DE COMPRAS nº 20/2024**  
**EDITAL nº 08/2024**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**CONTRATO OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

CONTRATO nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_/2024

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET PARA 400 PESSOAS PARA APRESENTAÇÃO DA 14ª PAIXÃO DE CRISTO 2024**, conforme especificações descritas no Termo de Referência (anexo I), que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições.

ADVOGADO(S)/Nº OAB: \_\_\_\_\_

**Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificamos:**

**1 – Estamos CIENTES** de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados em Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º da Instrução nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado, manter seus dados sempre atualizados.

**2. – Damo-nos por NOTIFICADOS** para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba  
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recurso e o que mais couber.

Caraguatatuba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: MARIA LUIZA BARACAT VIEIRA

Cargo: Presidente da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba

CPF: 133.434.918-09

**RESPONSÁVEL PELO CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

**RESPONSÁVEL PELO CONTRATADA:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

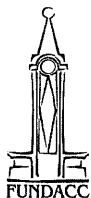
**GESTOR DO CONTRATO**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_



**ANEXO IX**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 04/2024**  
**PROCESSO ADM nº 76/2024 – FUNDACC**  
**PROCESSO DE COMPRAS nº 20/2024**  
**EDITAL nº 08/2024**

**FISCAL DO CONTRATO OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba.

GESTORA: Presidente da FUNDACC

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

VIGÊNCIA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ à \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

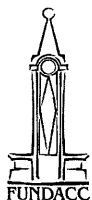
VALOR: R\$: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET PARA 400 PESSOAS PARA APRESENTAÇÃO DA 14ª PAIXÃO DE CRISTO 2024,,** conforme especificações descritas no Termo de Referência (anexo I), que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições.

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do Contrato indicado na epígrafe e dá outras providências.

A Presidente da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba designa o servidor NOME, matrícula nº XXXX, Fiscal do Contrato, que representará a FUNDACC perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda:

- a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com execução da Ata conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133 de 2021;
- b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como prazos fixados no Contrato, visitando o local onde a contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da CONTRATADA para instruir possível procedimento de sanção do contrato;
- c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela CONTRATADA, de qualquer das obrigações passíveis de rescisão e/ou aplicação de penalidades;
- d) Exigir que a CONTRATADA substitua os serviços que se apresentem defeituosos ou com



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba  
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela CONTRATANTE;

e) Comunicar imediatamente a CONTRATADA quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de produtos cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) Recusar os executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do Contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, recusando, de logo, objetos que não correspondam a Ata;

h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) Encaminhar a documentação à unidade corresponde para pagamento;

k) Comunicar à administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados do Contrato locados nos serviços para verificar a regularidade trabalhista;

m) Verificar, por intermédio do preposto da CONTRATADA, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar a administração para promoção do possível processo punitivo do instrumento contratual;

n) Exigir, por intermédio do preposto da CONTRATADA, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da CONTRATADA e que a a mesma registre por escrito a entrega de uniformes, etc, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautado pela ética e urbanidade no atendimento;

Na ausência do servidor supra designado, fica designada como suplente o(a) servidor(a) NOME, cargo XXXX, Matrícula XXXX.

E, assim, após ciência da designação, o presente instrumento de 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Caraguatatuba/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba  
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

MARIA LUÍZA BARACAT VIEIRA  
Presidente da FUNDACC

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO**

Eu, Nome do fiscal atribuído declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Caraguatatuba/SP, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura do Fiscal: \_\_\_\_\_